PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

28

Oficio nº 113/2019

Piumhi/MG, 29 de Abril de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos em anexo a mensagem modificativa/aditiva referente ao Projeto de Lei nº 13/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências".

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Para leitura na 13ª Sessão Ordinária do dia 29/04/2019.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
29 / 04 / 2019
15:32 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Exmo. Senhor
Antônio Astésio Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

29

MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Projeto de Lei nº 13/2019, encaminho para apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o substitutivo ao referido Projeto, em trâmite nessa Casa, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi e dá outras providências".

A modificação pretendida, na forma transcrita no Substitutivo ora apresentado, visa aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 13/2019, ante a necessidade da modificação da redação da denominação da entidade beneficiada, fazendo constar ***"Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi".***

Fica modificado ainda o §2º do artigo 1º, bem como incluídos no mesmo artigo os parágrafos 3º e 4º.

Sendo assim, estamos encaminhando a presente **MENSAGEM MODIFICATIVA/ADITIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 13/2019,** que passa a viger da forma como segue em anexo.

Em suma, estes são os pontos que entendo merecer modificação no Projeto de Lei nº13/2019, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Colho do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 29 de Abril de 2019

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

30

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi, mediante convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da 40ª Exposição Agropecuária de Piumhi que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições "Tonico Gabriel".

§1º. Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§2º. Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstas no termo de convênio constante no anexo único da presente Lei.

§3º. Para a transferência da verba que se refere o §1º do artigo 1º, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§4º. As despesas referentes ao §2º do artigo 1º serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 29 de Abril de 2019

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O **MUNICIPIO DE PIUMHI**, com sede na Rua Padre Abel nº 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr. Adeberto José de Melo, CPF: 269.686.576-00, RG M1.203.365 e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ: 23.592.637/0001-10, com sede a Praça Dr. Avelino de Queiroz, 319 – Bairro Centro, aqui representado por seu presidente, Sr. Ronaldo Timóteo de Faria, CPF: 547.163.816-68, RG: M 2-990.805, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 40ª Exposição Agropecuária de Piumhi que acontecerá nos dias 18, 19, 20, 21 de julho de 2019, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

I - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi um valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de um único cheque nominal, a ser pago no dia 17/07/2019 (quarta-feira), com o intuito de custear despesas do dia 18/07/2019 (quinta-feira) como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 151º aniversário da cidade.

b) Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 19 à 23 de julho de 2019, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 18 à 22 de julho de 2019, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.

e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Somente no caso de não ter Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.

f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, das 20:30 horas até o término do show principal.

g) Arcar com as despesas de translado do hotel para local do evento, no dia 18/07/2019 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

h) Arcar com despesas de camarim completo, no dia 18/07/2019 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 22/07/2019 (segunda – feira), num valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

j) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira dia 22/07/2019 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

II – Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

a) Citar o apoio da Prefeitura Municipal em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.

b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.

c) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.

d) Arcar com as despesas de rider, palco, som, luz, ECAD, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.

e) Franquear os portões do Parque de Exposições Tonico Gabriel no dia 18/07/2019 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.

f) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.

g) Disponibilizar Brigadista nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.

h) Disponibilizar palco e som (usados no Palco 2 durante a festa) no dia 22/07/2019 (segunda – feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 22/07/2019 (segunda – feira), num valor total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
j) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira dia 22/07/2019 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.
k) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 22/07/2019 (segunda – feira) das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 22/07/2019 (segunda – feira) é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se a despesa anual, por parte do Município, em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00 e demais despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3-3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36 e 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei nº 2.379/2018 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Piumhi, ____ de _____ de 2019

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO TIMÓTEO DE FARIA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS: 1) _____ **RG:** _____
Assinatura por extenso

2) _____ **RG:** _____
Assinatura por extenso